



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CEJUSC-JT 18 - RIO VERDE
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020**

No dia 03 de dezembro de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região CEJUSC - RIO VERDE, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Coordenador do CEJUSC, Daniel Branquinho Cardoso, e pela Secretária-executiva substituta da unidade. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 21 de outubro de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01.11.2019 e 31.10.2020.

O edital nº 70/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3104/2020, em 20 de novembro de 2020, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em face da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito do Poder

Judiciário Trabalhista, instituída pela Resolução nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, criou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT, através da **Resolução Administrativa nº 29/2017**, ato normativo que contempla sua estrutura, funcionamento e competência. As atribuições do Juiz Coordenador e do Secretário-executivo também encontram-se regulamentadas na referida Resolução. O CEJUSC de Rio Verde foi instalado em 08.08.2017 pela **PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1981/2017**, a qual foi posteriormente referendada pela **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2017**. O Centro tem legitimidade para atuar em processos de 1º e 2º graus de jurisdição.

2 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC de Rio Verde, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Secretário-executivo da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

3 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Rio Verde, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Unidade, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 260, 264 e 265, expedidos em 20 de novembro de 2020. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados pelo Centro Judiciário, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

4 DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



O CEJUSC de Rio Verde atua precipuamente na realização de audiências iniciais para as Varas do Trabalho de Rio Verde, visando sempre a conciliação. As Varas de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de **Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 37% (de 176.424 para 241.518 habitantes¹ em 2020). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.² Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2018, o município possui 5.736 empresas instaladas

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2020, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados disponíveis em www.rioverdegoias.com.br, consultados em 05/11/2015.

atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 52.556 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

5 ESTRUTURA FÍSICA

O CEJUSC de Rio Verde é composto de 4 salas de audiências, 1 sala para os magistrados e 1 sala de espera com painel eletrônico. Além disso, a unidade conta ainda com os seguintes recursos tecnológicos:

RECURSOS TECNOLÓGICOS	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	11
Notebooks	0
Impressoras	1
Multifuncionais	2
Fax	0
Digitalizadora	0
Leitores óticos	0

6 GESTÃO AMBIENTAL

Observou-se, no CEJUSC de Rio Verde, como boas práticas:

AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO	DESENVOLVIDAS
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	Sim – Recomenda-se aos servidores e colaboradores terceirizados para que, no uso de lavagens de ambientes, uso de sanitários e na copa usem somente o necessário, fechando as torneiras, quando o uso da água não for necessário.
Consumo racional de energia elétrica	Sim – Para um consumo racional de energia elétrica, aos servidores é recomendado o uso de luz natural, abrindo as persianas das janelas, e desligando as luzes e o ar condicionado quando o ambiente estiver vazio.
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	Sim – O uso de correspondência impressa é somente utilizado quando realmente é imprescindível.
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	Sim – Recomenda-se aos servidores a impressão frente e verso, quando for necessário a impressão, como mandados, atas de audiências e alvarás.
Aproveitamento de papel usado como rascunho	Sim – Os papéis, onde não contenha impressão no verso, são utilizados como rascunho.
Utiliza copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	Sim – Os servidores, frequentemente são orientados a terem e utilizarem xícaras e copos de vidro.
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela Unidade	Não – A cidade não possui coleta seletiva de lixo, mas há separação de papelão para algumas pessoas que recolhem.
Plantio de árvores/arbustos e preservação dos recursos vegetais existentes	Sim – Apesar de atualmente não terem sido realizadas plantio de novas árvores nas dependências da Justiça do Trabalho de Rio Verde, preservamos as já existentes, inclusive com árvores frutíferas como a jabuticabeira e o limoeiro, que dá frutos todos os anos.

7 VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO CEJUSC – RIO VERDE E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segundo informações prestadas pela direção da Unidade, das quatro varas do trabalho existentes na localidade, apenas a 3ª VT de Rio Verde não integra o CEJUSC, cujo desligamento se efetivou em 19.12.2019. As 1ª e 2ª Varas aderiram ao Centro em 13.09.2017, enquanto a adesão da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde somente ocorreu em 23.01.2020.

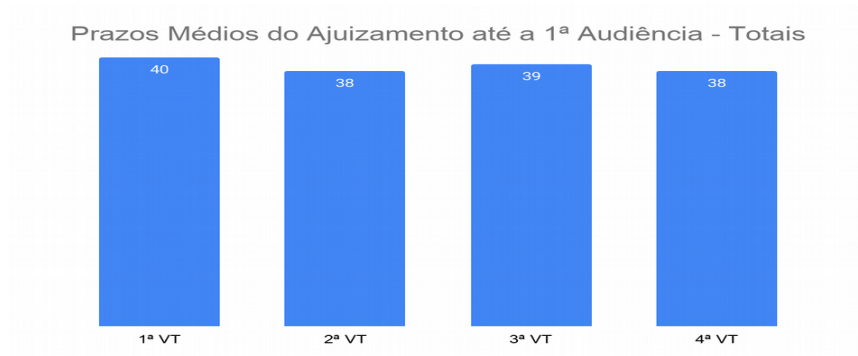
Quanto ao horário de funcionamento, constatou o Desembargador-Corregedor que o Centro opera de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h. A designação das audiências de processos do 1º grau ocorre no período de 08h30 às 10h30. Já a realização de audiências de processos em trâmite no 2ª grau de jurisdição, quando solicitada a inclusão em pauta, é feita mediante encaixe nos horários livres da pauta de 1º grau. O Centro realizada em média 14 audiências por dia e sempre com a supervisão de um magistrado.

8 LOTAÇÃO DE SERVIDORES

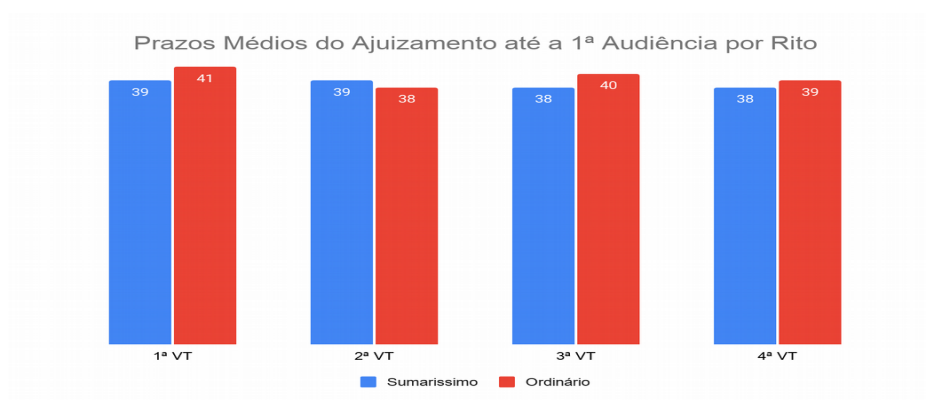
O CEJUSC de Rio Verde acumula as funções inerentes à Secretaria do Foro, responsável pelos serviços administrativos, e conta atualmente com um quadro de 13 servidores, incluindo o Secretário-executivo, possuindo 2 (dois) claros de lotação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
RONALDO ALVES DA COSTA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	REQUISITADO
JEANE CARLA ZEQUIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE EM CONCILIAÇÃO	EFETIVO
EUCLIDES CAMELO BEZERRA DE MENEZES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE EM CONCILIAÇÃO	EFETIVO
BIANCA MARQUES SILVA	ASSISTENTE EM CONCILIAÇÃO	REQUISITADO
KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA	ASSISTENTE EM CONCILIAÇÃO	REQUISITADO
DANIELLI TENÓRIO TAVEIRA MACHADO	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO
PAULO ROBERTO GOUVEIA GATTERMAYER	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO
FABRÍCIO FERREIRA JORGE MURARI	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO
MAXEULER LOPES ABRÃO E SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO
ALEXANDRE SOARES DA SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO
GLAUBER MEDEIROS REZENDE	OFICIAL DE JUSTIÇA	EFETIVO

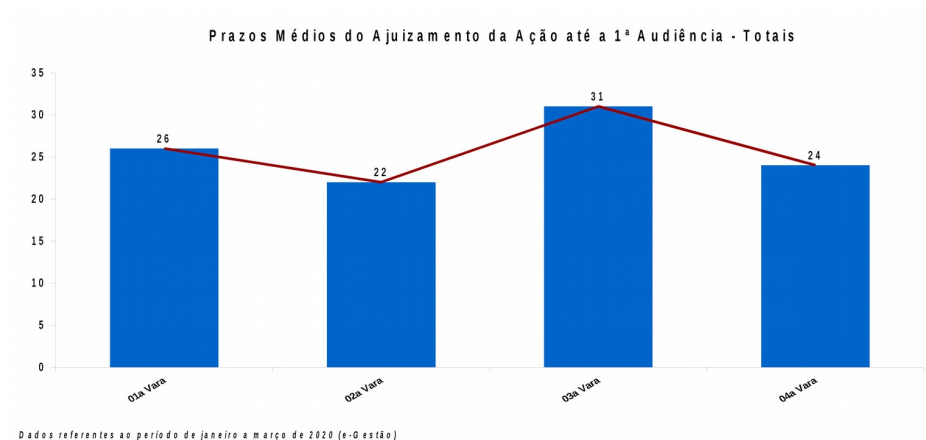
9 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A 1ª AUDIÊNCIA, ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (ICONC) E DATA DAS ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



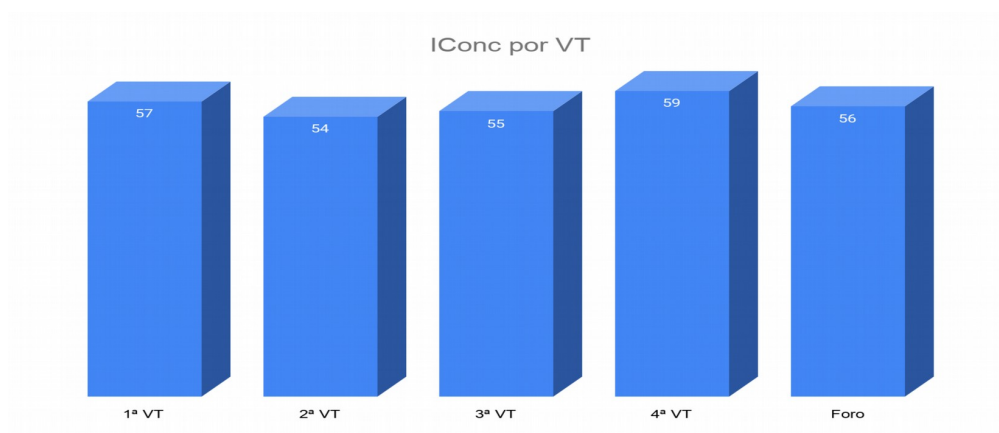
* Dados referentes ao período de novembro/2019 a outubro/2020 (e-Gestão).



* Dados referentes ao período de novembro/2019 a outubro/2020 (e-Gestão).



* Dados referentes ao período de janeiro a março de 2020 (e-Gestão)



* Dados referentes ao período de novembro/2019 a outubro/2020 (e-Gestão).

* ICONc com base na metodologia de cálculo da Meta 3 do CNJ.

Data das últimas audiências designadas	
1ªVT de Rio Verde	01/12/20
2ªVT de Rio Verde	23/11/20
3ªVT de Rio Verde	----
4ªVT de Rio Verde	30/11/20

* Dados fornecidos pela unidade em 11.11.2020.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam uma tendência de uniformização do prazo médio de designação de audiências iniciais entre as Varas do Trabalho de Rio Verde. Revelam, ainda, que as audiências estavam sendo designadas para datas mais distantes, fruto, certamente, da paralisação das atividades presenciais, em face da pandemia provocada pela covid-19. Dessa forma, não obstante as audiências tenham sido retomadas a partir de 4/5/2020, é compreensível que, no contexto atual, não se consiga êxito na realização da maioria delas, em face das dificuldades tecnológicas relatadas pelas partes para participarem de audiências pelo meio telepresencial.

Bem por isso, a análise do prazo médio para designação da 1ª audiência no período correccionado restou parcialmente prejudicada, tendo em vista o considerável prazo

em que as audiências estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela covid-19. Por outro lado, se analisado o gráfico do período pré-pandemia, bem como a tabela referente à data das últimas audiências designadas, observa-se que o tempo médio de designação das audiências iniciais é condizente com a almejada celeridade do processo trabalhista, em sintonia com o princípio constitucional da razoável duração do processo.

O índice médio de acordos realizados pelas Varas do Trabalho de Rio Verde, no período correccionado, foi de 56%, considerando as regras de cálculo da Meta 3 do CNJ, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor e para o qual em muito contribuiu a diligente atuação do CEJUSC.

10 PRODUTIVIDADE

Relatório Consolidado						
Mês	Processos em Pauta	Acordos Realizados	Extinção do Feito	Valor Total dos Acordos	Percentual de Acordos	Percentual de Processos Solucionados (Acordos e Extinção)
nov/19	184	31	8	R\$ 126.366,00	16,85%	21,20%
dez/19	209	31	21	R\$ 227.851,44	14,83%	24,88%
jan/20	57	7	2	R\$ 40.560,00	12,28%	15,79%
fev/20	282	62	20	R\$ 426.632,56	21,99%	29,08%
mar/20	133	36	7	R\$ 320.145,95	27,07%	32,33%
abr/20	0	0	0	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
mai/20	38	9	0	R\$ 53.000,00	23,68%	23,68%
jun/20	164	51	4	R\$ 317.197,00	31,10%	33,54%
jul/20	262	90	4	R\$ 794.177,94	34,35%	35,88%
ago/20	220	65	3	R\$ 491.814,98	29,55%	30,91%
set/20	167	59	1	R\$ 673.308,55	35,33%	35,93%
out/20	200	76	5	R\$ 650.653,40	38,00%	40,50%
MÉDIA	160	43	6	R\$ 343.475,65	26,98%	30,90%
TOTAL	1916	517	75	R\$ 4.121.707,82		

Dados por Unidade							
Mês	Unidade	Processos em Pauta	Acordos Realizados	Extinção do Feito	Valor Total dos Acordos	Percentual de Acordos	Percentual de Processos Solucionados (Acordos e Extinção)
nov/19	1ª VT de Rio Verde	65	12	4	R\$ 42.206,00	18,46%	24,62%
	2ª VT de Rio Verde	68	13	1	R\$ 50.200,00	19,12%	20,59%
	3ª VT de Rio Verde	51	6	3	R\$ 33.960,00	11,76%	17,65%
dez/19	1ª VT de Rio Verde	59	8	8	R\$ 52.860,00	13,56%	27,12%
	2ª VT de Rio Verde	79	14	7	R\$ 89.791,44	17,72%	26,58%
	3ª VT de Rio Verde	71	9	6	R\$ 85.200,00	12,68%	21,13%
jan/20	1ª VT de Rio Verde	38	4	0	R\$ 21.500,00	10,53%	10,53%
	2ª VT de Rio Verde	17	2	2	R\$ 19.060,00	11,76%	23,53%
	4ª VT de Rio Verde	2	1	0	R\$ 0,00	50,00%	50,00%
fev/20	1ª VT de Rio Verde	95	16	5	R\$ 95.020,50	16,84%	22,11%
	2ª VT de Rio Verde	108	24	7	R\$ 177.140,00	22,22%	28,70%
	4ª VT de Rio Verde	79	22	8	R\$ 154.472,06	27,85%	37,97%
mar/20	1ª VT de Rio Verde	54	11	4	R\$ 67.883,79	20,37%	27,78%
	2ª VT de Rio Verde	33	10	1	R\$ 62.821,00	30,30%	33,33%
	4ª VT de Rio Verde	46	15	2	R\$ 189.441,16	32,61%	36,96%
abr/20	1ª VT de Rio Verde	0	0	0	0	0	0
	2ª VT de Rio Verde	0	0	0	0	0	0
	4ª VT de Rio Verde	0	0	0	0	0	0
mai/20	1ª VT de Rio Verde	13	1	0	R\$ 5.000,00	7,69%	7,69%
	2ª VT de Rio Verde	7	2	0	R\$ 9.000,00	28,57%	28,57%
	4ª VT de Rio Verde	18	6	0	R\$ 39.000,00	33,33%	33,33%
jun/20	1ª VT de Rio Verde	54	18	1	R\$ 120.750,00	33,33%	35,19%
	2ª VT de Rio Verde	53	15	0	R\$ 96.530,00	28,30%	28,30%
	4ª VT de Rio Verde	57	18	3	R\$ 99.917,00	31,58%	36,84%
jul/20	1ª VT de Rio Verde	91	33	1	R\$ 290.909,00	36,26%	37,36%
	2ª VT de Rio Verde	87	29	2	R\$ 254.650,00	33,33%	35,63%
	4ª VT de Rio Verde	84	28	1	R\$ 248.618,94	33,33%	34,52%
ago/20	1ª VT de Rio Verde	75	17	1	R\$ 120.936,00	22,67%	24,00%
	2ª VT de Rio Verde	72	23	0	R\$ 152.988,08	31,94%	31,94%
	4ª VT de Rio Verde	73	25	2	R\$ 217.890,90	34,25%	36,99%
set/20	1ª VT de Rio Verde	52	16	0	R\$ 107.266,80	30,77%	30,77%
	2ª VT de Rio Verde	54	21	0	R\$ 437.673,38	38,89%	38,89%
	4ª VT de Rio Verde	61	22	1	R\$ 128.368,37	36,07%	37,70%
out/20	1ª VT de Rio Verde	59	19	3	R\$ 101.760,00	32,20%	37,29%
	2ª VT de Rio Verde	65	29	1	R\$ 303.799,54	44,62%	46,15%
	4ª VT de Rio Verde	76	28	1	R\$ 245.093,86	36,84%	38,16%

* Dados fornecidos pela unidade e referentes ao período de novembro/2019 a outubro/2020.

** No ano de 2019, atuaram no CEJUSC de Rio Verde, as Varas 1ª, 2ª e 3ª; já no ano de 2020, a 3ª vara deixou de participar e a 4ª vara começou a integrar o quadro do CEJUSC de Rio Verde.

Analizados os dados estatísticos fornecidos pela Unidade, constatou o Desembargador-Corregedor que, em média, são realizadas 14 audiências por dia. Durante o período correccionado, foram incluídos um total de 1.916 processos, dos quais 517 foram conciliados. Ademais, o valor total dos acordos homologados foi R\$ R\$ 4.121.707,82 e o percentual de acordo foi 26,98%, ressaltando que o índice refere-se ao total de acordos realizados pela unidade em razão do montante recebido, sem exclusão dos processos arquivados e desistências.

O CEJUSC de Rio Verde não participou das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo CNJ e CSJT, tendo em vista que, no período correccionado, não houve a realização de nenhum desses eventos.

O Desembargador-Corregedor, embora reconhecendo que a situação econômica vivenciada pelo país atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações, encareceu ao Excelentíssimo Juiz Coordenador, com auxílio do seu corpo de servidores, que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

11 CONSTATAÇÕES

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional fez as seguintes constatações:

11.1 Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que, nos ACORDOS HOMOLOGADOS submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE RIO VERDE, são cumpridas as disposições dos artigos 76 e 81 do PGC, porquanto as atas homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, especialmente quanto à necessidade da entrega da GFIP, nos termos do art. 177, do mesmo diploma normativo (processos: ATSum-0010180-42.2020.5.18.0101; ATSum-0010261-88.2020.5.18.0101; ATSum-0010254-96.2020.5.18.0101; ATSum-0010330-23.2020.5.18.0101; ATOOrd-0010194-23.2020.5.18.0102; ATOOrd-0010458-40.2020.5.18.0102; ATSum-0010193-38.2020.5.18.0102; ATSum-0010471-39.2020.5.18.0102; ATOOrd-0010448-87.2020.5.18.0104; ATOOrd-0010406-38.2020.5.18.0104; ATSum-0010193-32.2020.5.18.0104 e ATSum-0010049-58.2020.5.18.0104).

11.2 Nos processos a seguir relacionados, submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE RIO VERDE, constatou-se a utilização de conta PARTICULAR para pagamento dos acordos homologados, o que se justifica pela suspensão da exigência contida na Recomendação nº 1/2014, e também em razão do atual contexto de distanciamento social (processos: ATSum-0010468-87.2020.5.18.0101; ATSum-0010485-26.2020.5.18.0101; ATSum-0010500-92.2020.5.18.0101; ATAlc-0010540-71.2020.5.18.0102; ATOOrd-0010517-28.2020.5.18.0102; ATSum-0010445-41.2020.5.18.0102; ATOOrd-0010472-24.2020.5.18.0102; ATSum-0010674-92.2020.5.18.0104; ATSum-0010651-49.2020.5.18.0104; ATOOrd-0010539-80.2020.5.18.0104 e ATSum-0010566-63.2020.5.18.0104).

11.3 Nos processos a seguir relacionados, submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE RIO VERDE, constatou-se que os movimentos estatísticos são lançados corretamente no sistema PJe, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010660-20.2020.5.18.0101; ATOrd-0010676-71.2020.5.18.0101; ATSum-0010468-87.2020.5.18.0101; ATAlc-0010540-71.2020.5.18.0102; ATOrd-0010517-28.2020.5.18.0102; ATOrd-0010194-23.2020.5.18.0102; ATOrd-0010458-40.2020.5.18.0102; ATSum-0010193-38.2020.5.18.0102; ATSum-0010674-92.2020.5.18.0104; ATSum-0010651-49.2020.5.18.0104; ATSum-0010652-43.2020.5.18.0101; ATOrd-0010539-80.2020.5.18.0104; ATSum-0010566-63.2020.5.18.0104; ATOrd-0010448-87.2020.5.18.0104 e ATOrd-0010406-38.2020.5.18.0104).

11.4 Nos processos a seguir relacionados, submetidos à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE RIO VERDE, constatou-se a padronização das atas, no que diz respeito ao cabeçalho, indicando que a audiência foi realizada no CEJUSC (processos: ATSum-0010660-20.2020.5.18.0101; ATOrd-0010676-71.2020.5.18.0101; ATSum-0010468-87.2020.5.18.0101; ATAlc-0010540-71.2020.5.18.0102; ATOrd-0010517-28.2020.5.18.0102; ATOrd-0010194-23.2020.5.18.0102; ATOrd-0010458-40.2020.5.18.0102; ATSum-0010193-38.2020.5.18.0102; ATSum-0010674-92.2020.5.18.0104; ATSum-0010651-49.2020.5.18.0104; ATSum-0010652-43.2020.5.18.0101; ATOrd-0010539-80.2020.5.18.0104; ATSum-0010566-63.2020.5.18.0104; ATOrd-0010448-87.2020.5.18.0104 e ATOrd-0010406-38.2020.5.18.0104).

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

12.1.1 Os processos colocados em pauta no CEJUSC devem ser submetidos **exclusivamente** ao(s) magistrado(s) escalado(s) para atuar(em) na unidade no dia e turno da realização das audiências, preservando-se, na medida do possível, a observância ao princípio do juiz natural;

Esta recomendação foi atendida.

12.1.2 Que o Excelentíssimo Juiz Coordenador, com o auxílio do Secretário-executivo do CEJUSC, oriente os conciliadores atuantes no Centro a registrar

integralmente em ata as informações constantes do **artigo 79 do PGC**, notadamente aquelas previstas no **§1º** (CPF/CNPJ das partes, etc.), salvo quando tais dados já estiverem presentes nos autos. Nada obstante, constatando o servidor a falta dos dados e não sendo possível colhê-los de imediato, o Juiz deverá garantir à parte prazo para apresentação dos documentos, sem prejuízo da continuidade da audiência, nos termos do **§3º** do referido artigo. Por fim, na hipótese de figurar no polo da demanda processual parte não regularmente constituída (ex.: empresa sem CNPJ), recomenda o Desembargador-Corregedor que o conciliador alerte o magistrado escalado para atuar na unidade naquele dia para que, se possível, regularize a situação naquele momento. Isso porque, a ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória;

Esta recomendação foi atendida.

12.1.3 Que os servidores que compõem o quadro de lotação do CEJUSC, criado por meio da Portaria GP/DG/SGPE Nº 3018/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 112/2019, atuem exclusivamente na unidade, vedada a sua participação, ainda que temporária, nas atividades inerentes às Secretarias das Varas do Trabalho do Foro de Rio Verde. Tais servidores, além de exercerem o mister de assistente de conciliação, poderão, ainda, a critério do Juiz Coordenador do CEJUSC, realizar tarefas que precedem a realização de audiência, como triagem inicial, notificações, inclusive para remarcação da audiência inaugural, a exemplo do que já ocorre no CEJUSC de Goiânia;

O Excelentíssimo Juiz Coordenador esclareceu que os procedimentos posteriores à audiência de conciliação são feitos pelos Secretários de Audiências das Varas do Trabalho, cabendo ao conciliador apenas intimar o perito de sua nomeação nos autos, quando necessário. O Desembargador Corregedor entendeu parcialmente atendida a recomendação, mas considerou que o procedimento atual atende perfeitamente a finalidade, razão pela qual não será reiterada.

12.1.4 Que os magistrados escalados para atuação no CEJUSC lá permaneçam até o término das audiências, abstendo-se de atuarem à distância. A Resolução nº 174/2016, do CSJT, que dispõe sobre a atuação dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, à qual devem se submeter todos os órgãos aos quais atribuídas as atividades de mediação e conciliação na Justiça do Trabalho, dispõe em seu artigo 6º que: “Os *Tribunais Regionais do*

*Trabalho criarão Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, unidade(s) do Poder Judiciário do Trabalho vinculado(s) ao NUPEMEC-JT, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. § 1º. As sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT **contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados**, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.”* Vê-se, portanto, que a presença física de magistrado na sede da unidade durante a realização das audiências é imposição que não admite qualquer tipo de contemporização e/ou flexibilização, não podendo ser suprida por posterior ratificação por magistrado dos atos então praticados, ou mesmo ter a supervisão física substituída por qualquer outra proporcionada por quaisquer meios telemáticos, ainda que seja por videoconferência;

Esta recomendação foi atendida.

12.1.5 Que seja criado um Conselho Deliberativo para nortear as ações do CEJUSC, a exemplo do que já ocorre na Capital, formado por, pelo menos, 5 (cinco) magistrados do Foro Trabalhista de Rio Verde, com participação obrigatória do Coordenador e Vice-coordenador do CEJUSC, a fim de que sejam estabelecidos parâmetros para designação de audiências, formação de escala de atuação de magistrados, atividades dos servidores, entre outras necessidades. **Para tanto, será solicitado à Administração do Tribunal o apoio do Juiz Coordenador e da Secretária-Executiva do CEJUSC de Goiânia, que poderão se deslocar até esta unidade, em data previamente agendada com os magistrados do Foro Trabalhista de Rio Verde.**

Esta recomendação foi atendida. Conforme consta do PA nº 1346/2020, a PORTARIA TRT 18ª FRV Nº 173/2020 é o ato normativo que dispõe sobre o “REGULAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEJUSC JT RIO VERDE”.

12.2 RECOMENDAÇÕES REITERADAS

Diante do atendimento das recomendações feitas na última visita correcional, não há necessidade de reiteração.

12.3 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.

13 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Unidade, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Coordenador, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O referido magistrado agradeceu a oportunidade e registrou os seus elogios a todos os servidores do CEJUSC, pelo empenho e dedicação na execução de seus misteres, não obstante os percalços enfrentados pela Covid-19. Requereu, em razão disso, que tais elogios sejam consignados nos assentamentos funcionais de todos os servidores da unidade. **O Desembargador Corregedor acolheu o pleito e determinou o envio de cópia desta ata à SGPe para as providências pertinentes.** Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

13.1 As atividades afetas ao CEJUSC de Rio Verde estão sendo bem desempenhadas pelo Juiz Coordenador e sua equipe de servidores, com estrita observância dos prazos legais e regulamentares, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou todos os seus integrantes pela qualidade da atividade judicial prestada, bem como pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Ademais, o Desembargador-Corregedor enalteceu a relevante atuação do CEJUSC como importante mecanismo de solução dos litígios trabalhistas por métodos consensuais, proporcionando aos magistrados e servidores, com seu ambiente singular, uma maior disponibilidade de tempo para dialogar com as partes, prestigiando a autonomia da vontade e possibilitando maior êxito na solução dos conflitos de forma célere e menos onerosa para os jurisdicionados;

13.2 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Coordenador, Daniel Branquinho Cardoso, e o Secretário-executivo, Ronaldo Alves da Costa, neste ato representado pela servidora Jeane Carla Zequim, bem como todos os servidores do CEJUSC de Rio Verde, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e

específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelo magistrado e servidores da Unidade, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 15 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região